# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI
# CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2023.06.16-01
# Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP/PMLP
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE001.2023

**O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ DO PIAUÍ,** através da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí do Piauí, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.587/0001-52, situado na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Centro, Lagoinha do Piauí do Piauí – PI doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela empresa GILDA & JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.378.824/0001-13, Inscrição Estadual nº 19.450.672-0, com sede na Rodovia BR-316, s/n, Povoado Baixa Grande, Monsenhor Gil-PI, representada por IVONETE CARVALHO DA SILVA, portadora do C.P.F. n.º 349.540.153-91 e Identidade nº 717.857 (SSP/PI), residente e domiciliada na Rua Heloneida Reinaldo, nº 1021, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-750, Teresina-PI, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº PE001.2023** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ -PI,** ,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**LOTE I - COMBUSTÍVEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA-PI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | VIBRA-PETROBRAS | LITRO | 70.000 | 5,58 |
| 2 | DIESEL S-500 | VIBRA-PETROBRAS | LITRO | 70.000 | 5,58 |
| 3 | DIESESL S-10 | VIBRA-PETROBRAS | LITRO | 100.000 | 5,59 |

**LOTE II - LUBRIFICANTES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA-PI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LT | VIBRA-PETROBRAS | LITRO | 250 | 598,00 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1LT | VIBRA-PETROBRAS | LITRO | 500 | 50,00 |
| 3 | ÓLEO DE FREIO DOT4 500ML | VIBRA-PETROBRAS | LITRO | 200 | 25,00 |
| 4 | ÓLEO HIDRÁULICO ETF 1LT | VIBRA-PETROBRAS | LITRO | 400 | 50,00 |
| 5 | GRACHA AUTOLIGHT 20KG | VIBRA-PETROBRAS | KILO | 20 | 900,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/06/2023e encerramento em 16/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.557.980,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e

sete reais mil, novecentos e oitenta reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 a Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2023, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias: FPM, FUNDEB, FMS, PAB, ICMS, FMAS, CRIANÇA FELIZ, EDUCAÇÃO 15%, FEP, RP, FUS.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo aoEdital.

**8 CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII doart. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por

parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder olimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Lagoinha do Piauí/PI para dirimir os litígios que decorrerem daexecução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55,
§2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoinha do Piauí/PI, 16 de junho de 2023.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CONTRATANTE

_____
GILDA & JOÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____